



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE FONTE DE RECURSO
CONTRATO: CONTRATO Nº 012.2018.PMA.SEMAD
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Justifico e dou segmento ao processo de apostilamento de fonte de recurso referente ao Contrato nº 012.2018.PMA.SEMAD, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no exercício de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de operacionalização de programas de estágios supervisionados.

A alteração da fonte do recurso, passa a ser de nº 100101, conforme exigências da Resolução Administrativa nº 09/2018/TCM-PA de 12 de abril de 2018, o que necessita de APOSTILAMENTO.

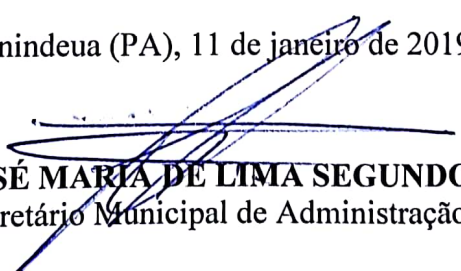
Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a atender viável e justificada o apostilamento de fonte de recurso do supracitado contrato:

- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam. Assim sendo, o apostilamento é utilizado para anotar variações no valor do contrato que não caracterizam alteração do mesmo.
- Sob o ponto de vista legal, o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de fonte de recursos. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade de assinatura contrato.

Assim Sendo, **JUSTIFICO** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta SEMAD em manter suas atividades, pois, se interrompidas causarão prejuízos na solução de continuidade nos serviços prestados pela Administração Municipal.

Ananindeua (PA), 11 de janeiro de 2019.


JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Rodovia BR 316, Rua Júlia Cordeiro, 112 – Centro CEP 67.113-000 – Ananindeua/PA

E-mail: semad.adm@ananindeua.pa.gov.br

ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL